



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 51/2021 – de 16 de novembro de 2021**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES À PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria do Executivo**

**O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas ou entidade particular, da seguinte forma:**

**I – Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a 1ª (primeira) colocação;**

**II – Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a 2ª (segunda) colocação;**

**III – Até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a 3ª (terceira) colocação;**

**IV – Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a 4ª (quarta) colocação;**

**V – Até R\$ 1.000,00 (mil reais), para a 5ª (quinta) colocação;**

**§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou cultural.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**§ 2º** - O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta poupança do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

**§ 3º** - Na hipótese do evento ser organizado por entidade particular, fica proibida a cobrança de inscrição para participação no evento e a premiação, neste caso, somente será concedida em eventos inseridos no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Paula Freitas.

**Art. 3º** - As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas abrangerão:

I - Alimentação;

II – Hospedagem;

III - Transporte e/ou deslocamento;

IV - Material esportivo;

V - Arbitragem;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

VI - Premiação;

VII - Uniformes;

VIII - Treinamento;

IX - Sonorização;

X - Ornamentação;

XI - Pessoal;

XII - Publicação.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

**Art. 4º** - O apoio a eventos de interesse público do Município de Paula Freitas, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

**Art. 5º** - O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos;

**Parágrafo Único:** A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

**Art. 7º** – O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas, no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de Conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

**Art. 8º** - Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

**Art. 9º** - O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

natureza ao Município de Paula Freitas, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

**Art. 10** - Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.504/2020 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
*Prefeito de Paula Freitas*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

### **ANEXO ÚNICO**

#### **SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Evento: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Período da realização: \_\_\_\_\_

Objetivos: \_\_\_\_\_

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município de Paula Freitas: \_\_\_\_\_

Público Alvo: \_\_\_\_\_

Público Estimado: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021 – de 16 de novembro de 2021**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Município de Paula Freitas pretende com esta iniciativa estimular a participação de competidores em eventos esportivos e culturais, organizados pela Prefeitura de Paula Freitas ou entidade particular, mediante o pagamento de premiações em dinheiro.

Nas competições organizadas por particulares em que a prefeitura realize o pagamento da premiação, será proibida a cobrança de inscrição.

Desta forma, os vencedores de competições esportivas e culturais receberão premiações em dinheiro de acordo com a posição alcançada, sendo definido o valor máximo de **ATÉ R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para a 1ª (primeira) colocação e o valor será definido de acordo com as especificidades de cada evento.

Para a demais colocações ficaram definidos os seguintes valores: 2ª (segunda) colocação, até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3ª (terceira colocação), até R\$ 3.000,00 (três mil reais); 4ª colocação, até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 5ª (quinta) colocação, até 1.000,00 (mil reais).


Expostas as razões que justificam o presente, solicitamos que seja votada por esse Poder Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 158 da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Além da possibilidade de pagamento de premiações, há a regulamentação de apoio a eventos de interesse público.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2021.

  
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito de Paula Freitas